



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATO NORMATIVO Nº 479

Regulamenta os procedimentos para operacionalização do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), no âmbito da Justiça Militar da União.

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do art. 6º do Regimento Interno do Superior Tribunal Militar,

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 041/2019, firmado entre o Conselho Nacional de Justiça, a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e o Banco Central do Brasil, com fundamento no art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas a aperfeiçoar, viabilizar, operacionalizar e implementar o SISBAJUD em substituição ao BACENJUD 2.0;

CONSIDERANDO o disposto, entre outros, nos arts. 6º, 23, 26, 31, 37, 52 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

e
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 3º, 11 e seguintes da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

R E S O L V E:

Art. 1º Este Ato Normativo regula os procedimentos para cadastramento e operacionalização do Sistema de Busca de Ativos do Poder Judiciário (SISBAJUD), no âmbito da Justiça Militar da União.

Parágrafo único. O SISBAJUD é uma ferramenta tecnológica que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) disponibiliza aos Tribunais que utilizam o Processo Judicial Eletrônico (PJe), com automação do envio das ordens judiciais e análise das respostas encaminhadas pelas instituições financeiras, em observância aos princípios constitucionais da celeridade processual, da efetividade da prestação jurisdicional, bem como da redução dos riscos na tramitação física de documentos com informações sigilosas.

Art. 2º A administração e a gerência do Sistema SISBAJUD competem ao Conselho Nacional de Justiça, e a solicitação de cadastramento de conta única dos usuários, bem como o cancelamento ou qualquer outra solicitação, deverá ser formulada por meio do Sistema SEI ao Ministro-Presidente, a quem cabe autorizá-la, e encaminhada aos *Masters* do Tribunal para o processamento.

§ 1º As atribuições dos Administradores Regionais (*MASTERS*) previstas no Sistema, caberá ao Diretor da Diretoria de Tecnologia (DITIN) e a servidor previamente designado por ele, os quais deverão ser cadastrados no Sistema de Busca de Ativos Financeiros (SISBAJUD).

§ 2º. O acesso ao Sistema SISBAJUD poderá ser feito por magistrado e servidor, que receberão a designação de "usuário", depois de cadastrados pelos *Masters* do Tribunal no Sistema de Controle de Acesso (SCA) - CNJ Corporativo, com senha individual e intransferível.

§ 3º Poderão ser cadastrados os ministros, magistrados, diretores, assessores, bem como servidores, civis e militares, indicados pela autoridade a que estejam vinculados.

§ 4º Os usuários cadastrados no BACENJUD serão migrados para o SISBAJUD e serão automaticamente registrados no CNJ Corporativo, ficando dispensado novo cadastramento pelos *Masters*.

Art. 3º A solicitação de renovação/recuperação de senha de usuários-magistrados e usuários-servidores ativos ou a atualização de dados cadastrais deverá ser formulada diretamente aos *Masters* por meio Sistema SEI.

Parágrafo único. No caso da solicitação de que trata o *caput* deste artigo, a senha de acesso ao SISBAJUD deverá ser remetida formalmente pelo *Master*, exclusivamente, ao *e-mail* institucional do(a) usuário(a) registrado na Justiça Militar da União, sendo vedada qualquer outra forma de comunicação para recebimento das credenciais de acesso.

Art. 4º Os *Masters* do Sistema deverão manter os dados cadastrais dos usuários-magistrados e usuários-servidores atualizados de acordo com formulário disponibilizado pela Justiça Militar da União.

§ 1º Os dados de atualização dos cadastrados são: nome, CPF, *e-mail*, cargo, lotação e a informação sobre se permanecem ativos ou não.

§ 2º Os usuários de que trata o *caput* deste artigo deverão informar aos *Masters* quaisquer alterações dos dados cadastrais referidos no § 1º deste dispositivo.

§ 3º O descredenciamento de *Masters*, bem como de qualquer usuário do Sistema SISBAJUD, será processado pelos *Masters* e deverá ser imediatamente comunicado pelo Ministro-Presidente ao Banco Central e ao Conselho Nacional de Justiça.

Art. 5º Nas Auditorias, o descredenciamento de magistrados será processado a pedido ou por ocasião de sua aposentadoria; o de servidor, por ocasião da aposentadoria ou por solicitação do magistrado ao Ministro-Presidente, cabendo, em quaisquer dos casos, a comunicação formal ao Tribunal, a ser procedida na forma do disposto nos arts. 2º e 4º, § 3º, deste Ato.

Art. 6º O tratamento de dados pessoais em desconformidade com as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019, sujeita o agente público responsável às penalidades ali contidas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas, cumulativas ou não, previstas no art. 127 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e no art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 7º Compete ao Ministro-Presidente determinar e apurar responsabilidade pelo uso indevido do Sistema SISBAJUD.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro-Presidente.

Art. 9º Ficam revogados os Atos Normativos STM nº 280, de 5 de maio de 2008, e nº 22, de 10 de agosto de 2009.

Art. 10. Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gen Ex **LUIS CARLOS GOMES MATTOS**
Ministro-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS GOMES MATTOS, MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**, em 09/06/2021, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2221049** e o código CRC **D94A6134**.

2221049v6

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 - Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>

Centenário das Circunscrições da Justiça Militar da União (1920 – 2020)